



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI Nº 3.101**, de 5 de maio de 2026

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** - O *Anexo I – Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana*, que integra a Lei nº 2.366, de 23 de dezembro de 2021, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

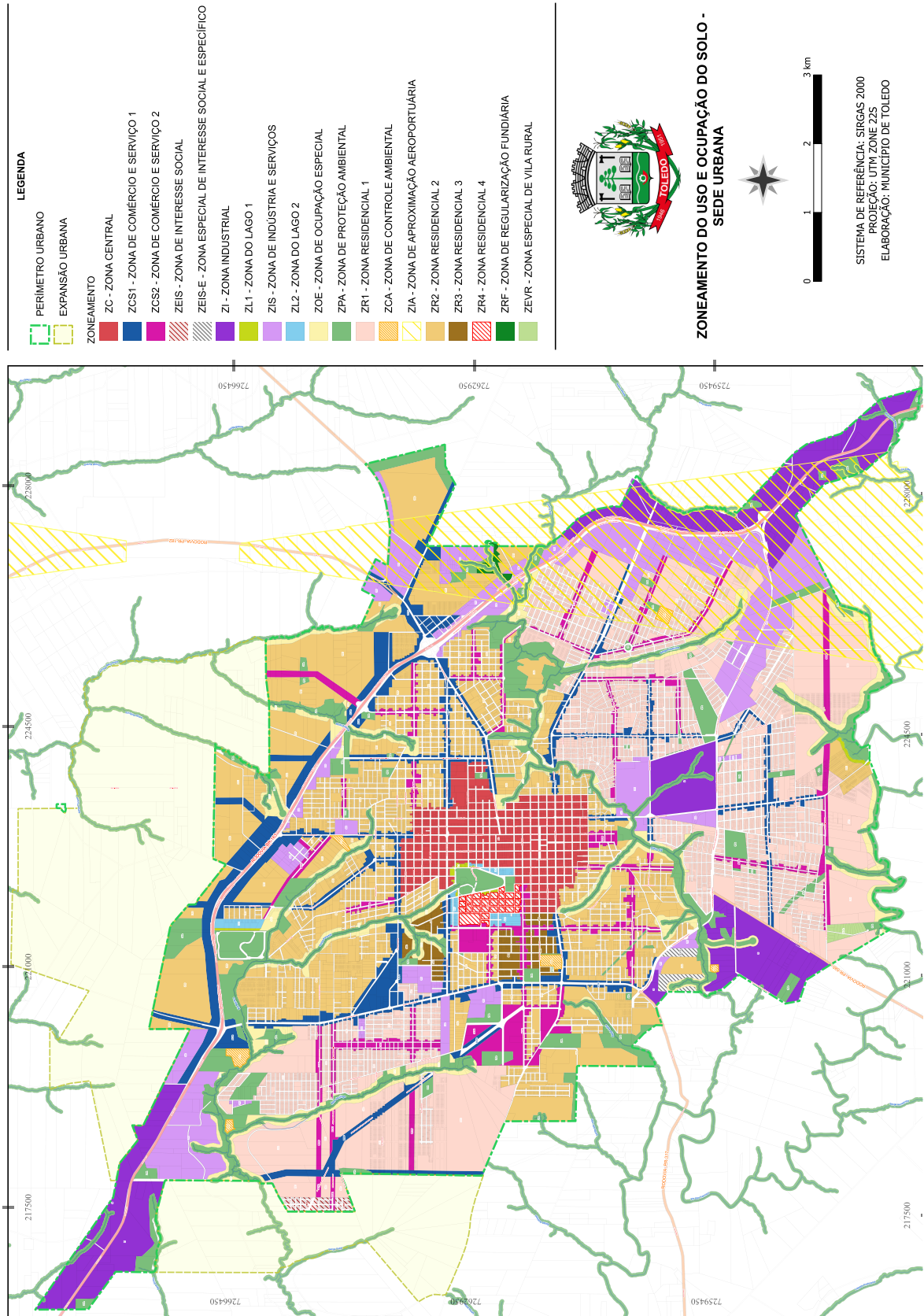
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 2 de 35





**LEI Nº 3.102**, de 5 de maio de 2026

Altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.365, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 23** - ...

...

XII - ...

a) projeto de pavimentação asfáltica ou de concreto de todas as vias de circulação, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas brasileiras vigentes e de acordo com a hierarquia estabelecida na Lei do Sistema Viário;

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 4 de 35

### **DECRETO Nº 1.860**, de 5 de maio de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 45/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.017103/2026-98),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.582.287,96 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
18.122.0021.2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11490	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 5 de 35

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
14040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.780.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	SUBTOTAL	3.262.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0032.6193	COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DO SUAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
22510	10280-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	200.000,00
08.122.0029.2178	CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO NO SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
08.245.0030.2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19840	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.374,48
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19880	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.713,48
08.122.0029.2177	UNIDADE DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
19440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	219.287,96
	<b>TOTAL</b>	<b>5.581.287,96</b>

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 6 de 35

01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
18.122.0020.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
16550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.780.000,00
	SUBTOTAL	3.182.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0029.2176	UNIDADE DE GESTÃO DO SUAS - GABINETE SMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0030.2185	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 7 de 35

20420	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.087,96
08.245.0030.2184	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0030.2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	19.287,96
	<b>TOTAL</b>	<b>3.301.287,96</b>

b) no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
18.122.0020.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
50	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>

II - no orçamento da administração direta, transferência financeira na fonte 10280 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

fontes:  
III - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes

a) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

b) fonte 10044 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 8 de 35

### DECRETO Nº 1.861, de 6 de maio de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 46/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.017176/2026-80),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.331.030,80 (dez milhões trezentos e trinta e um mil trinta reais e oitenta centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.053.380,00
16510	10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.277.650,80
	SUBTOTAL	10.331.030,80
	<b>TOTAL</b>	<b>10.331.030,80</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais da seguinte natureza de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
16550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.053.380,00
16570	10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.277.650,80
	SUBTOTAL	10.331.030,80
	<b>TOTAL</b>	<b>10.331.030,80</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 9 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 661, de 4 de maio de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **ROSANA DOS REIS DA COSTA CERBARRO**.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 213/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 768/2026, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ROSANA DOS REIS DA COSTA CERBARRO**, ENFERMEIRO I, CPF nº \*\*\* 069.269-\*\*, MATRICULA 788731, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para viagem à Curitiba/PR, para participar da Oficina de Indicadores de Desempenho da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, que será realizada no dia 7/05/2026, das 8h30min às 17h30min, no Auditório Anne Marie, Prédio da SESA, na Rua: Piquiri, nº 170 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 6/05/2026, às 8h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 8/05/2026, às 6h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2026.

- Assinado eletronicamente -

**MICHEL ALEX MOMBACH**

RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 213/2026



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alex Mombach**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 05/05/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0144068** e o código CRC **2C61FDD1**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
[recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 10 de 35

### MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMAD/COORDPAS Nº 026, de 30 de abril de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando os pedidos de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de dezembro de 2025, e pela Secretaria da Cultura, em 23 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 034/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 095/2025 - Pregão eletrônico e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 864/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 22 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS Nº 027, de 30 de abril de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando os pedidos de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhados pelo Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, em 09 de outubro de 2025, pela Secretaria de Segurança e Trânsito, em 23 de outubro de 2025, e pela Secretaria de Assistência Social, em 12 de janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 035/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 180/2024 - Pregão eletrônico e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 278/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 23 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e EVANDRO RAFAEL ZENATTI, matrícula nº 749911 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 11 de 35

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 028, de 30 de abril de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editais e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, em 06 de março de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 036/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 020/2025 e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 438/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 23 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS N° 029, de 04 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editais e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, em 30 de março de 2026,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 037/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 048/2024 e às cláusulas do Contrato nº 431/2024, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 25 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e EVANDRO RAFAEL ZENATTI, matrícula nº 749911 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 12 de 35

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/COORDPAS Nº 030, de 04 de maio de 2026

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhado pelo Setor de Frotas, em 18 de março de 2026,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 038/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 079/2025 - Pregão Eletrônico e às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 852/2025, com a consequente aplicação de sanções previstas no item 22 do Edital, bem como artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

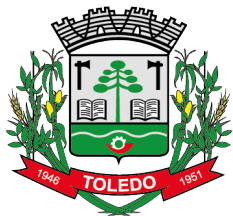
Art. 2º Designar JESSICA TIDERKE BÄR, matrícula nº 875911, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767281 e MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 13 de 35

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 92

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 213/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
209º AC	GIOVANNA MELLO DA SILVA BERNARDELLI
210º AC	FABRICIO DO PRADO PEREIRA
211º AC	ANA GABRIELA SIEBERT ROSLER

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
801º AC	ELIANE MARIA RAMALDES SIEBERT
802º AC	MARIA C. RODRIGUES SANTANA
803º AC	JOSELEI PATRÍCIA DO COUTO ARAÚJO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **06 a 12 de maio de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 14 de 35

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 34

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 213/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

#### PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74º AC	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA

#### PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	GUILHERME DE CONTO KUHN

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **06 a 12 de maio de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 15 de 35

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

#### CONVOCAÇÃO Nº 1

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 213/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	EDERSON DOS SANTOS

O ora convocado deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **06 a 12 de maio de 2026**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento do convocado e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 16 de 35

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026

**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MV EVENTOS E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa MV Eventos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.322.171/0001-66, sediada na Alameda Ascendino Moraes de Sá, nº 5857, bairro Polícia Rodoviária, município de Araranguá/SC, para a prestação de serviços artísticos consistentes na realização de show/baile musical com o grupo Matizes, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2026, às 15h, durante a 17ª Semana Farroupilha de Toledo, realizada pela Secretaria da Cultura. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contrato firmado em 05 de maio de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

#### AVISO

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 Lei 13.019/2014

**OBJETO:** Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e Proteção no Trabalho e Direito à Profissionalização, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2026 à 08/06/2026. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09/06/2026 às 08h30min. Os envelopes com os documentos devem estar identificados conforme informado no Edital e endereçado à **Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.**

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

**PROPONENTE:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para execução de pavimentação asfáltica da Estrada Rural OT475, no Município de Toledo/PR entre as coordenadas 24°36'43.68"S 53°56'50.73"O e 24°37'20.97"S 53°56'52.33"O, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.522.578,38 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 17 de 35

### MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de inexecução contratual referente ao Contrato nº 517/2024. Processo Administrativo Sancionador nº 04/2025. Pregão Eletrônico nº 166/2023. Empresa Penalizada: ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.427.482/0001-54. Penalidade: multa compensatória no valor de R\$ 85.499,93 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% sobre o valor total do contrato e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Toledo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 17 de março de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA, JURANDIR FONINI**, proprietário do imóvel de cadastro abaixo, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 166/2026, conforme determinação dos artigos 14, 15 e 23 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas, constatado por vistoria in loco no dia 17 de abril de 2026 às 07h50. O infrator fica intimado a pagar multa de: R\$ 3.855,60 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente à **0,05 URT's por metro quadrado do(s) imóvel(eis)**, totalizando **35,00 URTs**, ou apresentar defesa, no prazo de **25 dias**, a contar da data desta publicação.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	URT'S	Multa (R\$)	Valor URT 2026
JURANDIR FONINI	14426	120	0013	0080	700,00 m²	35,00	3.855,60	110,16

**VALOR DA MULTA = 0,05 × 110,16 × ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE NO CADASTRO**

Eder Sperotto  
Fiscal em Meio Ambiente

OBS: Documentos devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativas de entrega.



## PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Agricultura e Proteína Animal, na condição de órgão gerenciador, torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual contratação de serviços, conforme descrição abaixo:

Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, incluindo a organização logística necessária para atender aos eventos realizados ou apoiados pelo Município.

Prazo para manifestação de interesse: 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;

Forma de manifestação: As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria da Agricultura e Proteína Animal, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações devem ser enviadas ao e-mail [agricultura@toledo.pr.gov.br](mailto:agricultura@toledo.pr.gov.br) dentro do prazo estabelecido. Solicitamos que o remetente configure ou peça a confirmação de recebimento da mensagem.

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 19 de 35



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3196 2152 – Fax (45) 3378 174 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado do **Chamamento Público nº 08/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, visando à prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de agências, postos de atendimento bancário e canais eletrônicos, com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados, bem como o fornecimento, instalação e disponibilização de máquinas de pagamento eletrônico (POS – Point of Sale), com suporte técnico e operacional, destinadas aos Restaurantes Populares do Município de Toledo/PR, viabilizando o recebimento de valores nas modalidades cartão de crédito (à vista), cartão de débito e QR Code via PIX, de acordo com as especificações constantes neste chamamento; em favor da seguinte Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.**

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 20 de 35

### Assinaturas

Página: 1



Processo: 8135/2025 Data: 01/05/2025 11:30:15  
Requerente: SECRETARIA DA FAZENDA  
Contato: SECRETARIA DA FAZENDA - Tel:4531962080 - Cel:45999914687 - francieli.kunrath@toledo.pr.gov.br  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021  
Descrição: Chamamento Público para credenciamento de Instituições financeiras visando a prestação de serviços bancários para

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 23/04/2026 14:24:40.

Assinatura qualificada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO:56426844934 em 05/05/2026 15:47:03.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 484ea29a-8bdb-4f37-8ffc-35142390d8c1



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0523/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pela **Sra. ADRIANE MONTEIRO SANTANA**, na condição de Secretária da Saúde, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 5114232 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 566.714.310-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente termo RESCINDIR UNILATERALMENTE o **Contrato nº 0523/2023**, firmado em 21 de junho de 2023 com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência n.º 008/2022**, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 0523/2023, cujo objeto consiste na concessão administrativa onerosa de uso de bens móveis e imóveis destinados à gestão e operacionalização do Hospital Regional de Toledo – HRT.

1.2. A rescisão produzirá efeitos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das providências administrativas, operacionais, patrimoniais, contábeis e jurídicas necessárias à transição dos serviços, à preservação do interesse público e à apuração de eventuais haveres, débitos e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos elementos constantes do Processo SEI nº 01.14.007490/2026-35, especialmente no Relatório Final da Comissão Processante SEI nº 0141349, na Decisão Administrativa SEI nº 0142811, no Ofício SEI nº 891/2026 – SMS, e na Decisão Administrativa SEI nº 0144096, que determinou a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 0523/2023.

2.2. A medida decorre do reconhecimento, pela Administração Municipal, de inexecução parcial reiterada, cumprimento irregular das obrigações pactuadas e comprometimento da continuidade, segurança e regularidade dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no Hospital Regional de Toledo – HRT.

2.3. Entre as irregularidades apuradas, destacam-se, em síntese, o descumprimento de metas assistenciais, a ausência de profissionais em especialidades essenciais, a restrição e interrupção de serviços hospitalares, falhas no atendimento à fiscalização contratual, inadimplência perante terceiros prestadores de serviço, falta de insumos e descumprimento das obrigações de reinvestimento.

2.4. A rescisão unilateral encontra fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II e VII, 79, inciso I, e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições do Edital da Concorrência nº 008/2022, do Termo de Referência e das Cláusulas aplicáveis do Contrato Administrativo nº 0523/2023,



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

especialmente aquelas relativas às obrigações da concessionária, à fiscalização, às sanções administrativas e à rescisão contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão unilateral ora formalizada implica a extinção do vínculo contratual mantido entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, relativamente ao Contrato Administrativo nº 0523/2023, sem prejuízo:

- a) da apuração dos valores eventualmente devidos à Administração Municipal;
- b) da apuração de eventuais débitos, glosas, multas, indenizações, perdas e danos ou responsabilidades da contratada;
- c) da adoção das medidas necessárias à preservação dos bens públicos, documentos, sistemas, prontuários, equipamentos, insumos e demais elementos vinculados ao Hospital Regional de Toledo;
- d) da responsabilização administrativa, civil, trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza que venha a ser apurada pelos órgãos competentes;
- e) da continuidade dos atos necessários à transição operacional e à preservação do serviço público de saúde.

3.2. A rescisão não importa renúncia, novação, quitação ampla ou liberação da contratada quanto às obrigações vencidas, pendentes ou decorrentes da execução contratual, permanecendo exigíveis todos os deveres legais, contratuais e administrativos relacionados ao período de vigência do ajuste.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSIÇÃO OPERACIONAL E ENTREGA DE BENS E DOCUMENTOS

4.1. A contratada deverá atender, de forma imediata e integral, às determinações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pela fiscalização contratual e pelos demais setores competentes do Município, especialmente quanto à transição operacional, entrega de documentos, inventários, relatórios, prontuários, sistemas, acessos, equipamentos, bens móveis, insumos, informações administrativas, assistenciais, contábeis e demais elementos vinculados ao Hospital Regional de Toledo.

4.2. A contratada deverá colaborar com todos os atos necessários à preservação da continuidade do serviço público de saúde, à proteção dos usuários e pacientes, à guarda dos bens públicos e à regular transferência das informações indispensáveis à Administração Municipal.

4.3. O descumprimento das providências de transição ou a retenção indevida de bens, documentos, informações, acessos ou sistemas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada e de seus representantes, na forma da legislação aplicável.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS HAVERES, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

5.1. A formalização da presente rescisão não prejudica a aplicação, cobrança ou execução das sanções administrativas já impostas ou que venham a ser apuradas no âmbito do Processo Administrativo Sancionador correspondente.

5.2. Eventuais créditos, débitos, glosas, multas, indenizações, obrigações de reinvestimento não comprovadas, prejuízos ao erário, obrigações perante terceiros e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual serão apurados em procedimento próprio ou nos autos administrativos competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.3. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, cíveis e obrigacionais decorrentes da execução do contrato,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 23 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

inclusive aqueles relacionados a empregados, fornecedores, prestadores de serviço, profissionais terceirizados e demais pessoas físicas ou jurídicas por ela contratadas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. A contratada foi cientificada de que poderá interpor recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo legal.

6.2. Eventual recurso administrativo será recebido e processado regularmente pela autoridade competente, porém sem efeito suspensivo automático, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não sobrestando a eficácia da decisão administrativa de rescisão, tampouco impedindo a adoção das providências necessárias à transição operacional, à continuidade do serviço público de saúde, à preservação dos bens públicos e à proteção do interesse público.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Município de Toledo providenciar a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como promover os registros administrativos cabíveis nos sistemas próprios.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo.

Toledo, 05 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

**JOÃO CARLOS POLETTO**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado Eletronicamente

**ADRIANE MONTEIRO SANTANA**

SECRETÁRIA DA SAÚDE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 24 de 35

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 9784/2026 - RESC\_523 .pdf  
Data: 05/05/2026 14:06:34

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/05/2026 14:28:58.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 05/05/2026 14:38:34.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2026 14:39:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código a0de5cf5-33fd-47b2-b6b5-2df30e2992b5

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 05/05/2026 14:06:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/05/2026 14:28:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETO em 05/05/2026 14:38:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/05/2026 14:39:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código a0de5cf5-33fd-47b2-b6b5-2df30e2992b5



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 25 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - TOLEDO**, visando a cedência de servidora.

### PARTES CONVENENTES:

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO CÉSAR COSTENARO; e

**JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - TOLEDO**, inscrito no CNPJ nº 03.985.113/0001-81, sito à Rua Miraldo Pedro Zibetti, 185, Jardim Santa Maria, em Toledo, PR, neste ato representada pela Juíza DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO.

### MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982 e na Resolução TSE nº 23.523/2017;

Considerando o contido no Ofício nº 22/2026, da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Cartório da 75ª Zona Eleitoral - Toledo, a fundamentação e os despachos nele exarados;

Considerando o aumento da demanda dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, em face do reduzido número de servidores lotados nessa Zona Eleitoral, que passou a concentrar todas as atribuições das eleições de Toledo/PR, após absorção das competências da 148ª e da extinta 201ª eleitoral referentes a este Município, resultado do processo de rezoneamento promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 26 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Considerando o artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e a Lei nº 2.200/2015 que dispõem sobre a cessão de servidores públicos municipais;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo da servidora **SANDRA MENTI**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** cede à **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - TOLEDO**, com ônus para a origem, a servidora **SANDRA MENTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração I, Matrícula 813991, para atuar junto ao Cartório da 75ª Zona Eleitoral de Toledo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**:

a) ceder a servidora mencionada no objeto deste Convênio à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Cartório da 75ª Zona Eleitoral - Toledo, pelo período estipulado na Cláusula Terceira.

Compete a à **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - TOLEDO**:

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, respeitando a carga horária do cargo, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas, e, ainda, comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, eventuais faltas e afastamentos legais;

b) enviar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês o relatório de frequência do mês anterior à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo;

c) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que a servidora ora

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

cedida der causa, relativamente às funções que passará a exercer na **75ª Zona Eleitoral**;

d) comunicar previamente à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo o período em que a servidora desfrutará das férias na **75ª Zona Eleitoral**;

e) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora a ela cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio será pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2027, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo entre as partes convenientes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REFERENDO

Este Termo será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), da Lei Orgânica do Município de Toledo e da Lei nº 2.200/2015 que dispõem sobre a cessão de servidores públicos municipais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 28 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo/PR, 24 de abril de 2026.

*assinatura eletrônica*  
**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
Prefeito do Município de Toledo

DENISE TEREZINHA  
CORRÊA DE MELO:8231

Assinado de forma digital por  
DENISE TEREZINHA CORRÊA DE  
MELO:8231  
Dados: 2026.04.29 13:45:32 -03'00'

*assinatura eletrônica*  
**DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO**  
Juíza da 75ª Zona Eleitoral - Toledo

Testemunhas:

*assinatura eletrônica*  
**JOÃO CARLOS POLETTO**  
Procurador-Geral do Município de Toledo

*assinatura eletrônica*  
**FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA**  
Chefe de Cartório da 75ª Zona Eleitoral - Toledo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 29 de 35

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 8915/2026 - Termo de Convênio - cedência servidora Sandra Menti à Justiça Eleitoral.pdf  
Data: 24/04/2026 10:04:39

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 24/04/2026 10:52:00.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 24/04/2026 11:14:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 816aa4d3-3098-44bf-9d09-328765ae87a3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 30 de 35

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 114, de 4 de maio de 2026

Designa, para a Concorrência nº 001/2025, a Comissão Especial de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, especialmente quanto ao processamento da licitação por comissão permanente ou especial e quanto à atribuição da Subcomissão Técnica para o julgamento das propostas técnicas;

considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da segregação de funções, da motivação, do julgamento objetivo e da segurança jurídica;

considerando a Resolução nº 79, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

considerando a Portaria nº 10, de 5 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 34, de 2 de fevereiro de 2026, que constituiu a Comissão de Contratação e designou agentes de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

considerando a necessidade de formalização expressa da comissão responsável pela condução dos atos da fase externa da Concorrência nº 001/2025, destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços especializados de publicidade;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada, para atuar especificamente na Concorrência nº 001/2025, destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços especializados de publicidade da Câmara Municipal de Toledo, a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 10, de 5 de janeiro de 2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 34, de 2 de fevereiro de 2026, a qual, para este certame, atuará como Comissão Especial de Licitação.

**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria, a Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

- I - Andriws Todeschini Prestes, Escrivário;
- II - Gustavo Mateus Chervinski Dresch, Agente Legislativo;
- III - Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo; e
- IV - Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 31 de 35



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º - A presidência da Comissão Especial de Licitação será exercida pela servidora Viviane Kaghofer.

§ 2º - Nos casos de impedimento, licença ou ausência da Presidente, observar-se-á a ordem de substituição já definida na Portaria nº 10, de 5 de janeiro de 2026, com a redação dada pela Portaria nº 34, de 2 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial de Licitação praticar todos os atos necessários à condução da fase externa da Concorrência nº 001/2025, especialmente:

I - receber pedidos de esclarecimentos, impugnações, documentos, invólucros e demais expedientes relativos ao certame;

II - conduzir as sessões públicas da licitação, promovendo a abertura dos invólucros e documentos nos momentos legalmente cabíveis;

III - receber da Subcomissão Técnica as atas, planilhas, fundamentos, pontuações e demais elementos referentes ao julgamento técnico das propostas;

IV - proceder ao processamento dos resultados do julgamento técnico, à abertura e ao julgamento das propostas de preços, à apuração da classificação final e ao exame dos documentos de habilitação;

V - promover diligências, quando cabíveis, lavrar atas, apreciar recursos administrativos e impulsionar o certame até sua conclusão; e

VI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**Art. 4º** - O julgamento das propostas técnicas permanecerá atribuído exclusivamente à Subcomissão Técnica constituída na forma da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, sem prejuízo das competências da Comissão Especial de Licitação previstas nesta Portaria.

**Art. 5º** - A atuação da Comissão Especial de Licitação de que trata esta Portaria observará, no que couber, o edital da Concorrência nº 001/2025, a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 79/2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 4 de maio de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.05.04  
16:49:09 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 32 de 35



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 115, de 5 de maio de 2026

Nomeia servidores em cargos de provimento em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, entrando em exercício na mesma data, os seguintes servidores:

I – Elizeu de Souza Neves no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Professor Oseias;

II – Wagner Ribeiro de Jesus no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Professor Oseias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de maio de 2026.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08  
441718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718  
911  
Dados: 2026.05.05  
10:17:39 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
COMUNICADO III  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de Toledo comunica aos interessados que, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida nos autos do Protocolo nº 1604/2025 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 118.2026, foi reconhecido vício de legalidade no procedimento de composição da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2025, em razão da inobservância do prazo mínimo previsto no art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, entre a publicação da relação de nomes e a realização da sessão pública de sorteio.

Em razão disso, ficam declarados inválidos, com efeitos restritos à etapa de composição da Subcomissão Técnica:

I — a sessão pública de sorteio realizada em 19 de setembro de 2025 e a respectiva ata;

II — o Comunicado II, datado de 22 de setembro de 2025; e

III — as publicações decorrentes do referido comunicado, inclusive a veiculada no Jornal do Oeste em 23 de setembro de 2025 e a publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4486, em 25 de setembro de 2025.

Ficam preservados o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, os atos de reabertura de prazo, as inscrições homologadas dos profissionais aptos, os pareceres jurídicos pretéritos e os atos da Concorrência nº 001/2025 que não dependam diretamente da Subcomissão Técnica. A relação dos profissionais aptos será republicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e em jornal de circulação regional, com designação de nova sessão pública de sorteio, observando-se o prazo mínimo legal de 10 dias úteis e o prazo de 48 horas para impugnação de pessoa integrante da relação, nos termos do art. 10, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010. JAIR MENINCIN SCARPATO – Diretor Geral. Toledo/PR, 05 de maio de 2026.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 34 de 35

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FORMA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**OBJETO:** O registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para futura e eventual prestação dos serviços de recapagem, conserto e duplagem de pneus pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00min do dia 27/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 27/05/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 05 de maio de 2026.

**CESAR ADRIANO KRUGER**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4741

Página 35 de 35

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.